

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA SEI Nº 5676161 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GEX/CAJ.DITEC.GEX.CPP

DVT N° 113/2019 RETIFICAÇÃO 01 PROTOCOLO: 7206507 PROCESSO SEI N° 20.1.001204-0 VÁLIDA ATÉ 16/07/2020

A Companhia Águas de Joinville, empresa pública, criada por autorização da Lei Municipal nº 5.054/2004, em resposta à "Solicitação de Retificação de Estudo de Viabilidade Técnica 5613013", após analisar se o sistema de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário existente na região atende à demanda do empreendimento, apresenta o Parecer Técnico quanto à Viabilidade Técnica de atendimento, a possibilidade ou não de celebração de Contrato de Parceria com o empreendedor, quando for o caso, e as Diretrizes Gerais para a elaboração do Projeto Hidráulico ou Hidrossanitário, conforme "Padrão CAJ", e as demais especificações, conforme segue:

INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR								
Empreendedor:	Hacasa Empreendimentos Imobiliários S.A.							
CNPJ / CPF:	83.796.284/0001-00							
Endereço:	Rua Afonso Pena			Número:	233			
Bairro:	Bucarein							
Cidade:	Joinv	ille	Estado:	SC				
INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO								
Inscrição Imobiliária do Imóvel:	13-30-13-67-1550							
Matrícula:	1343702-0							
Nome do Empreendimento:	Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários							
Endereço:	Rua 7	Tenente Antônio João	Número:	S/N				
Bairro:	Bom Retiro							
Cidade:	Joinville Estado:				SC			
CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO								
Tipo de Empreendimento:	Condomínio Residencial Vertical							
Quantidade de Unidades:	327	Hidrômetro existente matrícula:	0					
Quantidade de Edificações:	3	Solicitar Hidrômetro:	HD de 2" - Classe C-J. Ult. Quantic		Quantidade			
População Residencial:	1744				1			
População Comercial:	0	Consumo de Água (m³/	dia):	313,92	m³/d			

População Industrial:	0	Contribuição de esgoto (m³/dia):	251,17	m³/d		
Outros:	0	População Total:	1744			
Entrega do empreendimento:	01/05/2025					

Diretrizes Gerais

Água:

- 1. A análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Abastecimento de Água resultou na "viabilidade técnica positiva sem necessidade de obras", ficando à jusante do ponto de captação.
- 2. A ligação deverá ser feita na rede da Rua Tenente Antônio João.
- 3. Diâmetro da rede pública de abastecimento: DN 250 mm.
- 4. Dimensionamento da ligação/hidrômetro: 1 HD de 2" Classe C-J. Ult.
- 5. O projeto de abastecimento de água deverá atender às normas legais e infralegais, especialmente as prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, pela Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto e pela própria concessionária, destacando-se:
- √ Instalação Predial de Água Fria: Norma NBR 5.626;
- √ Tubos e Conexões em PVC: Normas NBR 5.647 e NBR 5.648;
- √ Resolução Nº 51/2015 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto.
- 6. Devem ser observados os artigos 52 e 133 da Resolução Normativa nº19/2019 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS):
- Art. 52. Em toda edificação será obrigatória a instalação de reservatório de água, em conformidade com o disposto nas normas vigentes
- Art. 133 O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10mca (dez metros de coluna de água) [...]
- 7. Deve ser observado o artigo 69 do Decreto Estadual nº 1846, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina, em relação aos volumes reservados no reservatório inferior e superior conforme descrito abaixo:
- Art. 69. O proprietário ou responsável por edificações com abastecimento indireto ou indireto com recalque deverá obedecer às seguintes condições quanto à capacidade dos reservatórios:
- $\it I$ ter capacidade mínima correspondente ao consumo de $\it I$ (um) dia, considerando o uso da edificação;
- II quando houver instalação de reservatório inferior e sistema de recalque, o reservatório superior não poderá ter capacidade menor do que 40% (quarenta por cento) da reserva total calculada; e III o reservatório inferior terá capacidade de acordo com o regime de trabalho do sistema de recalque e não poderá ter capacidade menor do que 60% (sessenta por cento) da reserva total calculada.

(RR/pmmr)

Esgoto:

1. A análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário resultou na "viabilidade técnica negativa", uma vez que a capacidade estrutural do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário não atende à demanda do empreendimento e esta causará prejuízo técnico e/ou econômico à operação do sistema, pois não se encontra em área de expansão da rede coletora de esgoto.

2. Em áreas não atendidas pelo Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários ou enquanto o empreendimento não estiver ligado à rede pública, deverão ser desenvolvidos projetos alternativos de coleta e tratamento de esgotos e submetidos à aprovação do órgão ambiental quando da análise do licenciamento ambiental. (GNV/pmmr)

Aprovação do Projeto:

- 1. O empreendedor deverá submeter, dentro do prazo de validade desta DVT, o "PROJETO HIDRÁULICO" à análise da Companhia Águas de Joinville, e somente após a APROVAÇÃO deste é que poderão ser iniciadas as obras de infraestrutura ligadas ao abastecimento de água.
- 2. O projeto deverá ser apresentado em 1(uma) via digital em PDF contendo:
- √ Memorial descritivo; √ Plantas de projeto conforme Padrão CAJ;

- √ Memorial de cálculo; √ Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Projeto.
- 3. O modelo de Projeto Padrão CAJ está disponível no website: https://www.aguasdejoinville.com.br/?
 publicacao=modelos-de-desenho-para-aprovacao-de-projeto

Croqui de Localização do Empreendimento:



Notas:

- 1. Esta "Declaração de Viabilidade Técnica DVT", válida por 1 ano a partir da data de emissão, informa se o sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário existente na região de instalação atende à demanda do empreendimento e estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Projeto, conforme Padrão CAJ.
- 2. A documentação necessária para "Solicitação de aprovação de projeto" deverá ser apresentada conforme orientado no website: https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=aprovacao-de-projeto. O pedido de aprovação somente será autuado após a conferência da documentação. Portanto, se o processo for instruído de forma incompleta ou incorreta, o interessado será comunicado para que tome as devidas providências, interrompendo-se o prazo de tramitação.





Documento assinado eletronicamente por **Priscila Kayane Krambeck Voltolini**, **Coordenador (a)**, em 19/02/2020, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **5676161** e o código CRC **FD63986A**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

5676161v3